Ofício PHCS N.º 248/2022.

Ouro Fino, 29 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Romario de Souza Faria.
Exmo. Sr. Senador Federal e Relator da Comissão de Assuntos Econômicos.
Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília – DF.

Assunto: Vem pelo presente parabenizar Vossa Excelência.

Excelentíssimo Senhor Senador Federal,

Cumprimentando-o cordialmente, primeiramente faz-se oportuno que parabenizamos Vossa Excelência pelos relevantes serviços prestados.

Nesta oportunidade, gostaria de agradecê-lo pela relatoria do Projeto de Lei nº 1.731/2021, que altera a Lei nº 8.856, de 1º de março de 1994, para estabelecer o piso salarial nacional dos Profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, realizado por Vossa Excelência através da Comissão de Assuntos Econômicos.

Como sabemos, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais elencados na Constituição Federal e se relaciona diretamente com o direito à vida e com a dignidade da pessoa humana, sendo estes considerados pela doutrina e pela legislação como uma obrigação do Estado e uma garantia de todo o cidadão.

Neste contexto, a fisioterapia surge como ciência médica que estuda, realiza diagnósticos, preveni e busca reabilitar pacientes com distúrbios funcionais resultantes de alterações genéticas, traumas ou doenças adquiridas ao longo da vida, com o objetivo de manter, desenvolver ou restaurar a integridade de suas funções.

Durante o ápice da pandemia, a atuação desses profissionais contribuiu para evitar sequelas e evitar complicações cardiorrespiratórias em indivíduos internados e para recuperar a capacidade pulmonar e motora de quem já tinha contraído a Covid-19.

Referidos profissionais foram responsáveis pelo gerenciamento da ventilação mecânica, que contribuiu de modo significativo com a diminuição do tempo de internação dos pacientes. Estudos comprovam que houve uma redução de até 40% no tempo de permanência do paciente nos Centros de Terapia Intensiva-CTIS, quando da presença de um Fisioterapeuta, diminuindo assim os custos hospitalares e aumentando a rotatividade dos leitos, tão importante durante o auge da pandemia.

Diante disso, venho pelo presente, manifestar meu apoio ao Projeto de Lei nº 1.731/2021, que altera a Lei nº 8.856, de 1º de março de 1994, para estabelecer o piso salarial nacional dos Profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional.

Como Fisioterapeuta e Vereador da municipalidade de Ouro Fino/MG, utilizo-me do presente, para reforçar os compromissos pelas causas de valorização desta importante classe trabalhadora e de todos os fisioterapeutas que exercem dignamente suas funções. Além do mais, acredito que se faz necessário que a matéria em questão, tão relevante e meritória à saúde da população brasileira seja aprovada.

Sem mais para o momento, coloco esta Casa Legislativa à disposição e aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada consideração e estima.

Respeitosamente,

Paulo Henrique Chiste de Silva
Vereador
Câmara Municipal de Ouro Fino